
AVISOS

**JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO NA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Trata-se de alteração na ordem cronológica do pagamento da nota fiscal Nº. 426 representando o valor de **R\$ 30.122,00 (trinta mil, cento e vinte e dois reais), processo nº 25057/24** referente ao contrato Nº **19/2023** celebrado com a empresa BD ENERGIA LTDA.

Pois bem,

O Decreto Municipal nº 6.048, de 18 de julho de 2019, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos firmados no âmbito do Poder Executivo Municipal de Parnamirim, em atendimento à Resolução nº 032/2016-TCE/RN, no seu artigo 15, VI, impõe que “far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos”, entre outros motivos, no caso de “relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

Por seu turno o § 3º, do citado artigo 15, explicita o que é, para a referida norma, relevante interesse público, senão vejamos:

3º Para efeito do disposto no inciso VI do caput deste artigo, considera-se relevante razão de interesse público o pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades essenciais e finalísticas do Município ou de determinado órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o de não cumprimento da missão institucional.

Os serviços prestados (aos quais foram requeridas as alterações na ordem cronológica de pagamento) correspondem a execução de manutenção de equipamentos no âmbito da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR e suas coordenadorias, que não admitem solução de continuidade sob pena de prejudicar consideravelmente o funcionamento das suas atividades.

Isto posto, arrimado no que dispõe o artigo 15, VI, § 3º, do Decreto Municipal nº 6.048/2016, informo que o pagamento da nota fiscal Nº **426 representando o valor de R\$ 30.122,00 (trinta mil, cento e vinte e dois reais), processo nº 25057/24** referente ao contrato Nº **19/2023** celebrado com a empresa BD ENERGIA LTDA deverá ser feito fora da ordem cronológica.

JOÃO ALBÉRICO FERNANDES DA ROCHA JÚNIOR
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

SEPLAF
Secretaria de Planejamento e Finanças

AVISOS

**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA DILIGÊNCIA
LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 003/2024/SEPLAF**
Concorrência eletrônica nº 90003/2024 (Sistema Compras.gov.br)

O Município de Parnamirim-RN, através do seu Agente de Contratação, convoca a empresa CONSTRUTORA VECON, CNPJ nº 03.414.699/0001-24, para encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente inferior ao valor da primeira colocada, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da convocação, devendo a proposta ajustada final conter todos os elementos necessários para sua aferição e ser assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório. A resposta à diligência deverá ser encaminhada através do email cpl.seplaf.pmp@gmail.com. O não atendimento à diligência implicará renúncia ao direito de desempate, sendo convocadas as demais empresas enquadradas como ME/EPP que se encontrem no intervalo de até 10% (dez por cento) acima do valor da proposta da primeira colocada, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos a que teve direito a primeira convocada.

Parnamirim/RN, 27 de junho de 2024.
CPL/SEPLAF

SEMOP
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento

PORTARIAS

PORTARIA Nº 79 SEMOP DE 27 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SANEAMENTO do município de Parnamirim/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e, de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e;

Considerando a formalização da contratação através da **Contrato Nº 13/2024**, celebrado entre a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento e a Contratação de Empresa J FERNANDES LTDA, especializada na prestação de aquisição de material de limpeza, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **JOSINA FERNANDES**, Matrícula Nº 330, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções de **FISCAL E GESTOR** do Contrato acima citada;

Art. 2º - Ao **FISCAL** do contrato cabem as seguintes competências:

- Acompanhar a execução objeto do contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;
- Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, durante o prazo de vigência do contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários